



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 680 DE 16 DE MAIO DE 1991

"Acrescenta os incisos III e IV ao art.  
1º da Lei nº 649 de 07.02.90".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao art. 1º da Lei nº 649 de 07 de fevereiro de 1990, ficam acrescentados os incisos III e IV com a seguinte redação:

III - Quando a Prefeitura não dispuser em seus quadros de servidores habilitados para a realização de trabalhos técnicos essenciais e prementes;

IV - Quando houver carência de pessoal para execução de obras ou serviços inadiáveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 16 de maio de 1991.

  
ELIAS KALIL RISTUM

-Prefeito Municipal-